



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 376/2004.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG. Nº. 0702, SMOESTÊ (SC), CONTA Nº 86-3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,**

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à utilização dos recursos financeiros depositados na Caixa Econômica Federal, Agência sob nº 0702, São Miguel do Oeste (SC), Conta nº 86-3, no recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS, conforme determinação contida no art. 3º, da Lei nº. 168, de 17 de dezembro de 1999.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2004.

**JOSÉ CARLOS BERTI**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIR ROQUE MOCELLIN**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to

Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 23/04/04 até 30/04/04 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável  
**Ana Paula Beckenkamp**  
Auxiliar Administrativa